

Lei nº 768 de 17 de Maio de 1971

Que cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar do Município.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. a.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Piedade, o Setor Municipal de Alimentação Escolar, destinado a promover a Execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar nas Escolas.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo de sua manutenção.

Artigo 3º - Serão designados servidores para o cargo de Supervisor do programa e Merendeiras do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

§ Único - O serviço acima mencionado é gratuito e considerado de relevância.

Artigo 4º - O Setor Municipal de Alimentação Escolar executará o programa em regime de integração de órgãos e recursos, englobando, sob seu controle, as escolas de qualquer dependência Administrativa: Federal, Estadual, Municipal e Particular.

Artigo 5º - Constituem obrigações do Setor Municipal de Administração Escolar:

- a) - promover o entrosamento do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar com os órgãos Municipais;**
- b) - preparar os documentos indispensáveis à renovação anual do Termo de Ajuste (verbas, relações de escolas e indicação de Supervisor);**
- c) - providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais e ou comunitários destinados ao Programa;**
- d) - receber, distribuir, aplicar e comprovar os alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional ao Município;**
- e) - preparar e apresentar ao Setor Regional do CNAN na época e prazos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento às escolas;**
- f) - Exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar o Programa do Município.**

Artigo 6º - O Setor Municipal deve cumprir o disposto nas Normas Gerais de Ação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Maio de 1971

Registrada e publicada na mesma data supra.